



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

FAPEMIG - Chamada nº. nº 06/2021 - Credenciamento PCRH/2021

Belo Horizonte, 23 de junho de 2021.

CHAMADA FAPEMIG 06/2021

SELEÇÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - PCRH

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, em cumprimento a Deliberação nº 132/2018 e Portaria PRE nº 75/2018, torna pública a presente Chamada e convida as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTMG, órgãos e entidades da administração pública estadual, que executem atividades voltadas para ciência, tecnologia e inovação, ou ensino superior, ou prestação de serviços técnico-científicos a apresentarem propostas para credenciamento no Programa de Capacitação de Recursos Humanos – PCRH da FAPEMIG, em conformidade com o que estabelece a presente Chamada.

1. OBJETIVO

Credenciar, preferencialmente, as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTMG, públicas estaduais, podendo ser ampliado aos demais órgãos e entidades da Administração Pública estadual, que tenham atividades voltadas para ciência, tecnologia e inovação, ou ensino superior, ou ainda prestação de serviços técnico-científicos, de forma a contribuir para o alcance de seus propósitos estratégicos, os quais poderão solicitar as modalidades de apoio previstas no Programa de Capacitação de Recursos Humanos – PCRH da FAPEMIG, conforme Manual do PCRH.

2. PRAZO DO CREDENCIAMENTO

O prazo do credenciamento será de 4 (quatro) anos, contados a partir de 01 de outubro de 2021.

3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas, preferencialmente, das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTMG, públicas estaduais, podendo ampliar aos demais órgãos e entidades da administração pública estadual, que tenham atividades voltadas para ciência, tecnologia e inovação, ou ensino superior, ou ainda prestação de serviços técnico-científicos, atendidos os requisitos desta Chamada.

3.1 Por parte da Proponente

A Instituição, ora denominada Proponente, ao solicitar o credenciamento no Programa de Capacitação de Recursos Humanos – PCRH da FAPEMIG, considerando o objetivo do Programa, deve:

3.1.1 Estar cadastrada na FAPEMIG, nos termos das Portarias PRE 01/2021 e PRE 12/2021.

3.1.1.1 A relação das instituições cadastradas encontra-se no endereço: <https://fapemig.br/pt/menu-servicos/instituicoes-cadastradas/>.

3.1.2 Observar as diretrizes específicas constantes no Manual da FAPEMIG e no Manual do PCRH.

3.1.3 Ter atividades voltadas para ciência, tecnologia e inovação, ou ensino superior e prestação de serviços técnico-científicos previstas em seu estatuto.

3.1.4 Possuir projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação em andamento.

3.1.5 Ter produzido conhecimento técnico-científico comprovado nos últimos 3 anos (artigos em revista, publicações em congressos, protótipos, propriedades intelectuais...)

3.2 Por parte da Proposta

A proposta a ser submetida deve:

3.2.1 Ser elaborada e submetida por meio eletrônico disponível no sistema Everest.

3.2.1.1 Não serão aceitas propostas submetidas de qualquer outra forma.

3.2.2 Contemplar planejamento/plano de trabalho a ser desenvolvido no período de 4 (quatro) anos, preenchido diretamente no sistema Everest, detalhando:

3.2.2.1 Principais atividades desempenhadas pela Instituição na área de ciência, tecnologia e inovação.

3.2.2.2 Detalhamento dos principais projetos desenvolvidos e em andamento na área de CT&I, contendo: participantes, recursos aportados (terceiros ou da própria instituição) objetivo e resultados esperados. (últimos 4 anos)

3.2.2.3 Apresentar os resultados alcançados com os recursos do PCRH, para aquelas que já foram beneficiadas.

3.2.2.4 Áreas a serem desenvolvidas, com a justificativa interligada à missão e às áreas/setores de atuação da Instituição e resultados esperados.

3.2.2.5 Resultados esperados com o financiamento dos treinamentos/cursos.

3.2.3 Anexar o Quadro de Pessoal, detalhado por formação e vínculo institucional. Explicitar quantas pessoas atuam diretamente em atividades de CT&I. (Anexo I)

3.2.4 Anexar Declaração de que a Proponente é uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICTMG, quando for o caso. (Anexo II)

3.2.4.1 Caso a Proponente não seja Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICTMG e seja órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que tenha atividades voltadas para ciência, tecnologia e inovação, ou ensino superior, ou ainda prestação de serviços técnico-científicos, deverá anexar à proposta declaração com esta informação.

3.2.5 Anexar o Planejamento Estratégico Institucional específico para o PCRH.

3.2.6 Anexar o Estatuto Institucional.

4. RECURSOS FINANCEIROS

Esta Chamada tem por objetivo o credenciamento das Instituições no PCRH, conforme especificado no item 1. Não há previsão de liberação de recursos financeiros.

5. PROPOSTAS

As propostas deverão ser preenchidas no sistema Everest pelo Representante Legal da Instituição, ou quem a este delegar, por meio de Portaria/Resolução devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e anexada ao sistema Everest, e conter:

5.1 Formulário Eletrônico do Everest (<http://everest.fapemig.br>), devidamente preenchido.

5.2 Anexar os documentos referidos nos itens 3.2.3 a 3.2.6.

6. JULGAMENTO E SELEÇÃO

Esta fase compreende três etapas.

6.1 Enquadramento: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos requisitos objetivos dos termos desta Chamada. Esta etapa é eliminatória.

6.2 Análise de Mérito: cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, resultados esperados e resultados anteriores de programas de treinamento de pessoal.

6.3 Homologação: as propostas recomendadas e classificadas nas etapas anteriores serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

6.4 Os critérios específicos de julgamento das propostas submetidas são:

6.4.1 As atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação realizadas dentro da instituição.

6.4.2 Envolvimento dos servidores em atividades de CT&I.

6.4.3 Histórico de desenvolvimento técnico-científico dentro da instituição.

6.4.4 Resultados anteriores do programa PCRH, para aquelas que já foram beneficiárias.

6.4.5 Justificativa fundamentada para a importância do credenciamento para o desenvolvimento da área de CT&I da instituição.

6.4.6 Alinhamento da solicitação com a estratégia de desenvolvimento institucional, especificamente na área de CT&I.

6.4.7 Capacidade de geração de impactos positivos dentro da instituição e fora dela.

6.4.8 Contribuição para a formação de recursos humanos voltados para a área de CT&I.

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 A FAPEMIG reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e verificar o cumprimento das condições fixadas no Termo de Adesão assinado pela FAPEMIG e a Credenciada.

7.2 Os resultados obtidos pela participação no programa servirão de subsídio para o próximo credenciamento, quando serão avaliados:

7.2.1 A melhoria nos indicadores de CT&I da instituição.

7.2.2 Quantidade e qualidade dos projetos desenvolvidos no período.

7.2.3 Alinhamento da estratégia institucional apresentada com as solicitações individuais de treinamento.

7.2.4 Divulgação interna das oportunidades de treinamento.

7.2.5 Melhoria de qualidade dos serviços e atividades executadas pela instituição proponente.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.

8.2 Eventuais recursos poderão ser interpostos, formalmente, junto ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação dos resultados, nos seguintes casos:

- quando o solicitante entender que houve erro formal no julgamento da proposta;
- quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

8.2.1 A apresentação das razões do recurso deverá ser efetuada obrigatoriamente mediante ofício, encaminhado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para unidade SEI FAPEMIG/DCTI.

8.2.2 Não serão aceitos os recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos. No caso do mesmo ser enviado pelo correio será desconsiderado.

9. ORIENTAÇÕES GERAIS

9.1 Esta Chamada submete-se aos dispositivos legais e regulamentares vigentes, no [Manual da FAPEMIG](#) e do [PCRH](#).

9.2 Os Manuais da FAPEMIG e do PCRH encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.

9.3 Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores ad hoc, bolsistas, membros de Câmara de Avaliação de Projetos e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes desta Chamada, deverão obrigar-se à manutenção de sigilo e proteção de dados pessoais e sensíveis dos proponentes, conforme determina a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, bem como de dados relacionados à eventual proteção de propriedade intelectual integrantes dos conteúdos de todas as propostas recebidas.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 A ausência de quaisquer documentos e informações necessárias para o julgamento do mérito da proposta, bem como o preenchimento incorreto do Formulário Eletrônico e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada aquele que, os tendo a aceito sem objeção ao submeter a proposta, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua manifestação não terá efeito.

10.3 Não é necessário novo credenciamento para as instituições credenciadas em 2019.

10.4 Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do link <http://www.fapemig.br/pt/envio-de-perguntas/> ou na página da FAPEMIG: <http://www.fapemig.br/pt/duvidas-frequentes/>.

11. CALENDÁRIO

11.1 As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 30 de julho de 2021 e, desde que iniciadas dentro desse prazo, poderão ser finalizadas até as 23:59 horas do mesmo dia.

11.2 A FAPEMIG não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

11.3 Cronograma

ETAPAS	DATA
Lançamento da Chamada na página da Internet da FAPEMIG e do extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.	25/06/2021
Disponibilização do Formulário Eletrônico de Propostas.	25/06/2021
Limite para submissão eletrônica das propostas e esclarecimentos de dúvidas acerca desta Chamada	Até às 17h do dia 30/07/2021
Análise a Julgamento das propostas	02/08 a 19/08/2021
Divulgação dos resultados na página da Internet da FAPEMIG.	20/08/2021
Prazo para interposição de recursos.	Até 30/08/2021
Análise e julgamento dos recursos.	13/09/2021
Divulgação do resultado final – após análise dos recursos – na página da Internet da FAPEMIG e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.	14/09/2021
Adesão aos Termos do PCRH das propostas aprovadas (Termo de Adesão)	A partir de 01/10/2021

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os resultados da análise dos recursos administrativos interpostos, previstos no subitem 8.2, serão comunicados por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI e será dada a devida publicidade no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

12.2 A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2021.

Prof. Paulo Sérgio Lacerda Beirão, PhD

Presidente da FAPEMIG

ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL

Quadro de Pessoal		
Titulação	Quantidade de concursados efetivos e/ou em estágio probatório	Quantidade de pessoas que atuam diretamente em atividades de CT&I
Técnico Nível Médio		
Graduação		
Especialista		
Mestre		
Doutor		
Pós-Doutor		

Quadro de Pessoal		
Titulação	Quantidade de ocupantes dos demais vínculos Institucionais	Quantidade de pessoas que atuam diretamente em atividades de CT&I
Técnico Nível Médio		
Graduação		
Especialista		
Mestre		
Doutor		
Pós-Doutor		

ANEXO II – DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que <Nome da Proponente> é uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICTMG, nos moldes do art. 2º, inciso VI, alínea 'a' do Decreto Estadual n. 47.442/18:

VI – Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação no Estado de Minas Gerais – ICTMG: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos executados no Estado de Minas Gerais, sendo:

a) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação pública estadual – ICTMG pública estadual – aquela abrangida pelo inciso VI, integrante da administração pública direta ou indireta do Estado, incluídas as empresas públicas e as sociedades de economia mista;

<Local>, ____ de _____ de 2021.

<Carimbo e assinatura>

ANEXO III – TERMO DE ADESÃO**MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

Credenciamento número	00x/2021
-----------------------	----------

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E _____ .

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Pública indireta, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Presidente, **PAULO SÉRGIO LACERDA BEIRÃO**, conforme ato de designação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 14/11/2020, inscrito no CPF n. 091.849.456-72, ou pelo servidor **RAFAEL MARQUES PESSOA**, inscrito no CPF nº 099.726.996-09, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 64/2019, publicada no “Minas Gerais” de 12/10/2019, doravante denominada **FAPEMIG**, e a <NOME DA INSTITUIÇÃO> com sede na (endereço) _____, na cidade de _____/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n. _____, neste ato representado(a) por seu(ua) _____ (representante legal), <CARGO>, <NOME>, <CPF>, doravante denominado(a) apenas CREDENCIADO(A), celebram o presente **TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - PCRH**, que se regerá pelos artigos 211 e 212 da Constituição Estadual, pelo Decreto Estadual nº 47.442/2018, pela Portaria PRE/FAPEMIG nº 75 de 2018, Manual do

PCRH e Edital de Credenciamento do PCRH nº 06/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a adesão aos termos do Programa de Capacitação de Recursos Humanos, de forma a habilitar a instituição credenciada a concorrer em chamadas públicas da FAPEMIG, nas modalidades de fluxos contínuos e submeter as demandas, conforme modalidades previstas no Manual do PCRH, disponível na Plataforma Eletrônica da FAPEMIG.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integrará o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência desse Termo de Adesão é de 04 (quatro) anos, contados a partir de 01 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente instrumento não implica em repasse de recursos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

O **CREDENCIADO**, além das determinações contidas no Regulamento e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a. Divulgar os editais da FAPEMIG relacionados ao PCRH para os seus servidores;
- b. Acompanhar e subsidiar a participação de seus servidores nas modalidades do PCRH;
- c. Manter atualizado, para cumprimento das disposições legais, um arquivo com informações administrativas relativas a cada aluno/bolsista, permanentemente disponível e acessível à FAPEMIG;
- d. Apresentar à FAPEMIG, relatório analítico anual sobre a contribuição da(s) modalidade(s) de bolsas para as atividades de ensino e pesquisa ou pesquisa científica e tecnológica do órgão ou entidade a que se vincula(m) o(s) bolsista(s);
- e. Enviar à FAPEMIG, relatório final e global dos trabalhos realizados pelos beneficiários;
- f. Prestar contas dos recursos utilizados, de acordo com as normas da FAPEMIG, presentes no seu Manual;
- g. No caso de publicação e/ou divulgação de trabalhos técnicos ou científicos do(s) bolsista(s) e resultantes dos estudos ou pesquisas originados do presente ajuste, fazer referência expressa à FAPEMIG;
- h. Dar conhecimento aos beneficiários de que não poderão acumular qualquer tipo de bolsa durante o período em que estiverem recebendo a bolsa da FAPEMIG.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA FAPEMIG

A FAPEMIG, além das determinações contidas no Regulamento e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do PCRH, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b. Divulgar as chamadas para as modalidades do PCRH, quando houver;
- c. Divulgar as datas de disponibilização das modalidades de fluxo contínuo, quando houver;
- d. Orientar e monitorar o CREDENCIADO.
- e. Suspender ou cancelar, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do CREDENCIADO ou do BOLSISTA.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

Os partícipes adotarão medidas internas para fiscalização, acompanhamento e transparência das ações desenvolvidas no âmbito do presente Termo de Adesão, em consonância com as normas legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FAPEMIG Indica como responsável pela gestão do presente Termo de Adesão a chefia do Departamento de Programas de Bolsas e Eventos Técnicos, Sr. Jurcimar Ferreira Martins, e pela fiscalização a chefia do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados, Sra. Narrayra Granier Cunha, e a CREDENCIADA indica como responsável pela gestão/fiscalização do Termo de Adesão, Sr(a). <<NOME>>, CPF: <<NUMERO>>.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser denunciado, por quaisquer das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência ou rescindido, de pleno direito, no caso de descumprimento de suas obrigações, respeitados os compromissos já assumidos em execução.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO REGULAMENTO

Vinculam-se a este Termo de Adesão, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento do PCRH nº 06/2021, na Portaria PRE/FAPEMIG nº 75 de 2018 e no Manual do PCRH.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais por conta e ônus da FAPEMIG.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Eventuais controvérsias serão dirimidas administrativamente pelas partes ou, na impossibilidade, através da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos junto à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais.

E, por estarem assim justos e contratados(as), firmam o presente Termo de Adesão no Sistema Eletrônico de Informação – SEI MG.

Belo Horizonte, data de assinatura eletrônica.

Paulo Sérgio Lacerda Beirão

Presidente da FAPEMIG

<Representante Legal>

<Cargo> <Credenciado(a)>



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Lacerda Beirao, Presidente**, em 24/06/2021, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31273580** e o código CRC **7CE5C73E**.